



## PORTARIA Nº 397/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **ANA PAULA FERREIRA LOPES DOS SANTOS**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **ANA PAULA FERREIRA LOPES DOS SANTOS**, Matrícula nº 93052, portadora do RG nº 4.351.148 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 705.201.604-44, titular do cargo de Professor Símbolo II, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2019. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 04 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência

**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito





### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 93052: **ANA PAULA FERREIRA LOPES DOS SANTOS**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/11/2019
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	10/2019
Vencimento Base 175 hs/aula	R\$ 3.258,50
Adicional de quinquênios 5%	R\$ 162,93
Tempo de Serviço Apurado	9.677 dias
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.421,43</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

---

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

---

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
*Gerente de Previdência*





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 397/2019, de 04 de dezembro de 2019, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **ANA PAULA FERREIRA LOPES DOS SANTOS**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 04 de dezembro de 2019.

---

**Expedito Alves dos Santos**  
Secretário de Administração

